

ADM. 93/96

FAXINALZINHO
RUMO AO PROGRESSO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" LEI MUNICIPAL Nº 349/94 "

" DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAIR EMPRESTIMO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA (FMA) PELA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal / Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao fundo municipal de aposentadoria (FMA).-

§ Único A importância tomada junto ao Fundo Municipal de aposentadoria FMA será de CR\$:30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais)

Art.2º - Fica também aberto crédito especial contraído do Fundo Municipal de aposentadoria os mesmos trinta milhões de cruzeiros / reais na Seguinte Dotação Orçamentária.-

ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS

15 82 492 P.1095 4270-15 Concessão de empréstimo.....Cr\$:30.000.000,00

Art.3º - Como Garantia de pagamento o chefe do poder executivo, dá o Fundo de participação do Município (FPM)


Art.4º - A devolução da importância tomada em empréstimo, será efetivada em 72 (setenta e dois meses) sendo 24 (vinte e quatro) meses de carência.-

Art.5º - O Índice de atualização monetária e juros serão iguais ao da caderneta de poupança.-


Art.6º - O empréstimo tem por finalidade específica da continuação da construção do Centro Administrativo Municipal.-

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSÉ PELIN
SECRETÁRIO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 13 DE JUNHO DE 1994.-
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI
PREFEITO
